



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de viagem turística, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está presente no Plano de Contratações Anual (PCA) pois o Município recebeu o recurso para este fim após sua finalização definitiva.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração opta pela contratação direta sendo o instrumento de contrato dispensável, uma vez que, neste caso, pode ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme preceitua o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

A contratação será única e imediata.

A empresa deverá cumprir regularidade fiscal.

A empresa deverá ser especializada em excursões e viagens através de pacotes turísticos

A empresa deverá fornecer acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas pelo número do grupo de idosos inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratarem de itens de consumo simples, não houve levantamento de mercado para outras opções de contratação, visto que a aquisição se mostra a forma mais clara e objetiva para suprir a necessidade da secretaria.

Para definição dos descritivos, foram verificados os modelos disponíveis no mercado por meio de consulta na internet e ainda esclarecendo dúvidas sobre as especificações diretamente com fornecedores.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o preço serão realizadas consultas no Banco de Preços, portais na internet e consulta diretamente com fornecedores que já trabalham com o Município, além de fornecedores que poderão ser encontrados em pesquisas por fornecedores locais.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





O processo será feito através de dispensa de licitação em razão do valor.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O projeto **Paraná Viaja Mais 60**, objetiva a promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias ao contrato além de levantar os itens que necessários para compor o termo de referência.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

As viagens de turismo podem gerar vários impactos ambientais, que podem incluir:

1. Emissões de carbono: As viagens de avião, carro e outros meios de transporte emitem dióxido de carbono e outros gases de efeito estufa, contribuindo para mudanças climáticas.
2. Consumo de recursos naturais: Durante as viagens, os turistas consomem recursos naturais, como água, energia e alimentos.
3. Poluição: O turismo pode gerar resíduos sólidos, águas residuais e poluição do ar, prejudicando ecossistemas locais e qualidade do ar e água.
4. Degradação de ecossistemas: O turismo em áreas naturais sensíveis pode levar a degradação de ecossistemas, impactando a biodiversidade e causando danos irreversíveis.

Para minimizar esses impactos ambientais, os turistas podem adotar práticas sustentáveis, como escolher meios de transporte mais sustentáveis, reduzir o consumo de recursos, apoiar empresas locais e respeitar a natureza e a cultura local. Além disso, a empresa contratada do setor de turismo também tem um papel importante em promover o turismo sustentável e mitigar os impactos ambientais.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da viabilidade decorre de minuciosa análise das condições aqui dispostas, respeitados os normativos e bases legais, e ainda da necessidade imediata dessa contratação. Como já dito, será na modalidade de dispensa de licitação, e o objeto desta, será adquirido de forma única.





Rio Branco do Sul, 22 de março de 2024.

Maureen Bini Elias
Coordenadora Administrativa

STEFANIA POETA PONTES
Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2024 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66046106587ab>.

